



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4 Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, desempenho, acondicionamento, embalagem, transporte, garantia e, quando aplicável, prazo de validade, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares pertinentes.

1.5 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência contratual.

1.6 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação para a Administração de adquirir sua totalidade, sendo assegurado o pagamento apenas pelos itens efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as condições contratuais.

1.7 A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, originais, em perfeito estado de conservação, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas, quando aplicável, observando as especificações técnicas e as normas vigentes.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de insumos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos gabinetes parlamentares e das unidades administrativas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, visando assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica e a continuidade das atividades institucionais.

2.2 A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo desses materiais nas atividades rotineiras da Administração, sendo indispensável a reposição periódica dos itens para garantir a operacionalidade dos equipamentos de informática, a continuidade dos serviços administrativos e o pleno desempenho das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Câmara Municipal.

2.3 Os materiais objeto desta contratação constituem insumos essenciais para a manutenção e o adequado funcionamento dos equipamentos e recursos de tecnologia da informação, contribuindo para a eficiência dos processos administrativos, o suporte às atividades legislativas e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.4 A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer o funcionamento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, ocasionando interrupções nas atividades administrativas e legislativas, redução da produtividade dos servidores e prejuízos à prestação dos serviços institucionais.

2.5 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração durante a vigência contratual, possibilitando melhor controle dos estoques, redução de desperdícios, racionalização do consumo e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.6 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nas demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, na capacidade operacional da Câmara Municipal e na previsão de utilização durante a vigência contratual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do processo de contratação.

2.7 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal e fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3.2 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e materiais de informática, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, visando atender às demandas dos gabinetes parlamentares e setores administrativos da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

3.3 O fornecimento dos materiais deverá observar padrões adequados de qualidade, durabilidade, funcionalidade e acondicionamento, garantindo a plena adequação dos produtos às atividades administrativas e institucionais desempenhadas por esta Casa Legislativa.

3.4 Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes na planilha de itens deste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização e conservação.

3.5 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que assegurem sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, evitando avarias ou danos que comprometam sua utilização.

3.6 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda da Administração, possibilitando maior controle do consumo, melhor gerenciamento do estoque e racionalização dos recursos públicos.

3.7 Durante toda a execução contratual deverão ser observadas práticas voltadas à economicidade, eficiência administrativa, sustentabilidade e redução de desperdícios, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.8 A contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações exigidas ou inadequação ao uso, sem ônus adicional para a Administração.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, adotando medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados.

4.2 Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, os materiais fornecidos deverão apresentar características que promovam menor impacto ambiental, tais como utilização de produtos recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando os requisitos de qualidade, eficiência, segurança e desempenho necessários ao atendimento da finalidade pública.

4.3 A contratada deverá cumprir as normas técnicas e ambientais vigentes relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela adequada embalagem, transporte e entrega dos materiais, de forma a garantir a integridade dos itens e a observância das boas práticas de sustentabilidade.

4.4 A Administração promoverá, sempre que possível, práticas de consumo consciente, controle de utilização e gerenciamento adequado dos materiais adquiridos, visando evitar desperdícios e assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de controle direto da execução do fornecimento e da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade dos materiais entregues.

Garantia da contratação

4.4 Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo grau de complexidade da contratação e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O fornecimento dos insumos e materiais de informática será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pelo setor competente.

5.2 As entregas deverão observar os seguintes prazos e condições:

5.2.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, durante o horário de funcionamento do órgão;

5.2.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento;

5.2.4 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.3 Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo, para análise e deliberação quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4 Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, frete, embalagens e demais custos necessários à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Garantia

5.4 O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a substituição, reposição ou troca dos insumos e materiais de informática que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos produtos nas dependências da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

5.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração.

5.7 Decorrido o prazo estabelecido sem o devido atendimento da solicitação, ou na ausência de justificativa aceita, a Administração poderá providenciar a substituição por meio de terceiros, ficando a contratada obrigada a ressarcir integralmente os custos decorrentes.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

- 6.10.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.12.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
 - 6.12.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
 - 6.12.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 - 6.12.4 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

6.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os insumos e materiais de informática serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os insumos e materiais de informática poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 o prazo de validade;
- 7.9.2 a data da emissão;
- 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 o valor a pagar; e
- 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de Julho de 2020 e Anexos)

7.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando maior competitividade, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

A análise das propostas deverá observar o atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem aos requisitos técnicos exigidos ou que apresentarem preços incompatíveis com os valores praticados no mercado.

Forma de fornecimento

8.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

- 8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17 Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 valor estimado da presente contratação é de **R\$ 65.423,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, cujos documentos e memórias de cálculo encontram-se anexados aos autos do processo de contratação.
- 9.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em parâmetros de pesquisa de mercado, visando identificar o valor compatível com os preços praticados para o objeto pretendido e subsidiar a análise de vantajosidade da contratação pela Administração.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

9.3 O valor estimado contempla todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo o fornecimento dos insumos e materiais de informática, bem como despesas com frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos operacionais e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação, de modo que não serão devidos acréscimos posteriores em razão desses custos.

9.4 A composição do valor estimado da contratação encontra-se demonstrada na planilha de formação de preços, conforme abaixo, a qual integra o processo administrativo correspondente.

PLANILHA DE INSUMOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Patch cord 6A - para conexão microcomputador do a rede, Cat.6.A, 4 pares, 24 AWG, 1,5m	Unidade	100	22,50	2.250,00
2	Patch cord 6A para conexão microcomputador rede, Cat.6.A, 4 pares, 24 AWG, 1,5m.	Unidade	100	22,50	2.250,00
3	Patch panel 6A - Categoria 24Portas com racks de 19" de largura de altura.	Unidade	35	300,00	10.500,00
4	Patch cord 6A - para conexão microcomputador do a rede flexível, Cat.6.A, 4 pares, 24 AWG 2,5m.	Unidade	50	45,00	2.250,00
5	Guia de cabo horizontal fechado rack 19" 1U.	Unidade	40	43,50	1.740,00
6	Painel de fechamento horizontal - Tipo: Tampa cega, Posição: Externa, Aplicação: Rack 19", Altura: 1u, Comprimento: 482 MM, Material: chapa de aço Sae 1020, Cor: preta, acabamento superficial: Epóxi, largura: 44,45 M.	Unidade	30	52,50	1.575,00
7	Fita Adesiva - Organizador de Cabos e Fios - Identificação: externa; matéria prima: velcro dupla face; medidas: 19MM, cor: azul;	Unidade	30	40,50	1.215,00
8	Abraçadeira plásticas de nylon para fixação de cabos elétricos, com 300mmx4,8mm, pact c/100 und, preto.	Unidade	10	40,50	405,00



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

9	Kit Alicates de crimpagem e Testador de cabo - Kit Ferramentas Uso Eletrônico Com 7 Peças, Componentes: Alicate de Crimpagem de Terminais Tipo Catraca, Al, Aplicação: Manutenção Equipamentos Eletrônicos.	Unidade	2	128,00	256,00
10	Memória DDR4 2400 MHz 16 GB – Pente de memória 16 GB, tipo DDR4, velocidade de barramento 2.400 MHz	Unidade	7	1.275,00	8.925,00
11	SSD 1 TB SATA - Capacidade: 1TB; tipo: SATA II, Formato: 2,5", SSD.	Unidade	7	1.207,50	8.452,50
12	Garrafa para Ecotank T544, cor preta, compatível com impressora Epson L3250.	Unidade	60	74,25	4.455,00
13	Garrafa para Ecotank T544, cor amarelo, compatível com impressora Epson L3250.	Unidade	60	74,25	4.455,00
14	Garrafa para Ecotank T544, cor magenta, compatível com impressora Epson L3250.	Unidade	60	74,25	4.455,00
15	Kit 06 chaves de fenda e Phillips	Unidade	5	54,00	270,00
16	Memória RAM DDR4 8GB para PC	Unidade	10	600,00	6.000,00
17	Garrafa de tinta preta T544	Unidade	10	82,50	825,00
18	Fonte de alimentação ATX 300W	Unidade	5	165,00	825,00
19	Par de luvas pigmentadas	Unidade	5	18,00	90,00
20	Bandeja deslizante para rack 19", trilho metálico, profundidade 400mm	Unidade	1	304,00	304,00
21	Chaveador KVM 4 portas, suporte VGA/USB, controle de até 4 computadores com teclado/mouse únicos	Unidade	1	315,00	315,00
22	Telefone IP SIP com PoE, HD Voice, mínimo 2 contas SIP, suporte TLS/SRTP, display LCD, conferência 3 vias, provisionamento automático. Referência: Grandstream GXP1615	Unidade	3	387,50	1.162,50
23	Fotocondutor compatível Brother DR820/DR3440, rendimento elevado	Unidade	3	144,00	432,00
24	SSD 240GB SATA III, leitura ≥ 500MB/s, gravação ≥ 400MB/s. Referência: WD Green	Unidade	4	504,00	2.016,00
Total:					65.423,00



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sendo os créditos orçamentários devidamente disponibilizados por ocasião da contratação.

8.2 A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cabo de Santo de Santo Agostinho, 17 de julho de 2026.


Wilka Ferreira da Silva
Secretária Geral da Mesa

De acordo:

Mário Anderson da Silva Barreto
Presidente